



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

14 de Janeiro de 2010 - ANO - IX. Nº 367 - Pág. 3.323 à 3.326 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N° 129 de 12 de Janeiro de 2010. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptas à implantação de zonas isoladas ou de complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de trabalho e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaeenses no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO**, por fim, que a afação pública do bem (ou bens) de que trata este decreto se mostra imprescindível para operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia, **DECRETA:** Art. 1º Fica de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de indústrias no Município de Caucaia, o bem móvel a seguir descrito e as benfeitorias nele por ventura existentes, constituído pelo terreno urbano de forma irregular, na Escala 1:3.300, distando 615,45 do ponto P0=0 na direção norte sul para Rodovia BR 222, situado na Localidade de Primavera Distrito de Guararé - Caucaia Ceará, pertencente ao espólio de Lúcio Guimarães e Silva, com limites, medidas e confrontações a seguir descritos: Área = 7,50 há. Perímetro = 1.591,33m. **Ao Poente, frente**, em um (01) seguimento: do ponto P0=0 com ângulo interno = 85°9'45" ao ponto P1 com ângulo interno = 94°50'15" medindo 120,00 metros, extremando com a Rodovia CE 421 que liga Primavera ao Pecém; **Ao nascente, fundo**, em sete (07) seguimentos: primeiro do ponto P3 com ângulo interno = 50°3'49" ao ponto P4 com ângulo interno = 142°54'31" medindo 13,96 metros, o segundo do ponto P4 com ângulo interno = 142°54'31" ao ponto P5 com ângulo interno = 215° 18'16" medindo 21,22 metros, o terceiro do ponto P5 com ângulo interno = 215°18'16" ao ponto P6 com ângulo interno = 245°44'57" medindo 14,30 metros, o quarto ponto P6 com ângulo interno = 245°44'57" ao ponto P7 com ângulo interno = 221°20'47" medindo 47,30 metros, o quinto do ponto P7 com ângulo interno = 221°20'47" ao ponto P8 com ângulo interno = 126°13' medindo 56,22 metros, o sexto do ponto P8 com ângulo interno = 126°13' ao ponto P9 com ângulo interno = 115°55'5" medindo 10,16 metros e o sétimo do ponto P9 com ângulo interno = 115°55'5" ao ponto P10 com ângulo interno = 142°29'35" medindo 27,89 metros, totalizando ao norte 630,51 metros, extremando com o Rio Ema; **Ao norte, lado direito**, em dois (02) seguimentos: o primeiro do ponto P1 com ângulo interno = 94°50'15" ao ponto P2 com ângulo interno = 179°3'17" medindo 146,59 metros e o segundo do ponto P2 com ângulo interno = 179°3'17" ao ponto P3 com ângulo interno = 50°3'49" medindo 483,92 metros, totalizando ao norte 630,51 metros, extremando com o imóvel pertencente a Paulo de Souza Maciel; e **Ao sul, lado esquerdo**, em dois (02) seguimentos: o primeiro do ponto P10 com ângulo interno = 142°29'35" ao ponto P11 com ângulo interno = 180°56'43" medindo 503,18 metros, extremando com o imóvel pertencente ao espólio de Sofia Martins Pereira e o segundo ponto P11 com ângulo interno = 85°9'45" medindo 146,59 metros, extremando com o imóvel pertencente a Francisco Schubert Martins Costa e Márcia Maria Araújo Martins (antes Evandro Reboças de Carvalho), totalizando ao sul 649,77 metros. Art. 2º Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amigável, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Que não se encontra registrado no Cartório desta comarca e corresponde ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. Parágrafo único: O imóvel descrito com certidão emitida pelo Cartório de Imóveis desta Comarca e corresponde ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. Art. 4º A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 130, DE 12 DE JANEIRO DE 2010. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptas à implantação de zonas isoladas ou de complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas públicas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de trabalho e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaeenses no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO**, por fim, que a afação pública do bem (ou bens) de que trata este Decreto se mostra imprescindível para a operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia, **DECRETA:** Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação por via amigável ou judicial, para fins de implantação de indústrias no Município de Caucaia, o bem imóvel a seguir descrito e as benfeitorias nele por ventura existentes, constituído pelo terreno urbano de forma irregular, na Escala 1:3.300, distando 615,45 do ponto P0=0 na direção norte sul para Rodovia BR 222, situado na localidade de Primavera Distrito de Guararé - Caucaia Ceará, pertencente ao espólio de Lúcio Guimarães e Silva, com limites, medidas e confrontações a seguir descritos: Área = 8,053 há; Perímetro = 1.511,14m. **Ao poente, frente**, em um (01) seguimento: do ponto P0=0 com ângulo interno = 80°24'28" ao ponto P1 com ângulo interno = 97°26'55" medindo 14,00 metros, extremando com a Rodovia CE- 421; **Ao Nascente fundo**, em dois (02) seguimentos: o primeiro do ponto P2 com ângulo interno = 514°14'48" ao ponto P3 com ângulo interno = 198°35'17" medindo 87,61 metros, extremando com o Rio Juá; **Ao norte**, - medindo 372,40 metros, extremando com área remanescente da Fazenda Tigre, pertencente ao Sr. Danísio Dalton da Rocha Corrêa. **Ao sul** medindo 1.517,00 metros, extremando com área remanescente da Fazenda Tigre, pertencente ao Sr. Danísio Dalton da Rocha Corrêa. **Ao Oeste** medindo 955,00 metros extremando com a margem direita do Rio Tigre, que separa estas terras, das terras de José Proenço Arruda; e ainda, medindo 120,30 metros extremando com o Rio Tigre, que separa, também, estas terras das terras do Sr. Messias Martins. Art. 2º Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º que não se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e corresponde ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. Parágrafo Único. O imóvel descrito com certidão emitida pelo Cartório de Imóveis desta Comarca e corresponde ao Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. Art. 4º A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 131, DE 12 DE JANEIRO DE 2010. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptas à implantação de zonas isoladas ou



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**
Tobias da Mota Correia Neto
— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
— **ASSESSOR ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**
José Alfredo Emidio
— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Ricardo Ibiapina Lima
— **PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO**
José América Barros da Rocha Filho
— **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira
— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Antônio Uedson da Silva
— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo
— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO**
Lia Sales Serafim
— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marilac Barros Rocha
— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima
— **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**
Jorge Elias de Moraes
— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima
— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felicio de Araújo Costa
— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSIST. SOCIAL E COMBATE A FOME**
Kathia Kelly Fonseca Teixeira
— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato
— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos
— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Lúcio de Castro Bonfim
— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales
— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Irineu Rocha dos Santos
— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade
— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**
Carlos Augusto Medeiros
— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati
— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E LAZER**
Maurício Cabral Benevides Filho
— **SECRETÁRIA DE TURISMO**
Maria Flor de Liz Romeiro da Silva
— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**
Ivan Castro de Medeiros
— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antônio Gonzaga Moreira
— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho
— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto
— **PRESIDENTE ADJUNTO DO INST. DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Eduardo Nogueira Ramos Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.8230
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas públicas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de trabalho e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaeenses no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO**, por fim, que a afetação pública do bem (ou bens) de que trata este Decreto se mostra imprescindível para a operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia, **DECRETA:** **Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação por via amigável ou judicial, para fins de implantação de indústrias no Município de Caucaia, o bem imóvel a seguir descrito e as benfeitorias nele por ventura existentes, de propriedade de Mauro de Paula Barbosa, terreno urbano de forma irregular, Gleba 3- Campo Grande Caucaia-Ceará , conforme matrícula nº 021.794 do Cartório de Registro de Imóveis de Caucaia-Ceará de área total 20,80 há e perímetro total de 2.408,17 metros. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo Único.** O imóvel descrito no art. 1º está registrado na matrícula nº 4.794 do Cartório de Imóveis desta Comarca e corresponde ao memorial descritivo e plante topográfica em anexo. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGENCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 12 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 132, DE 12 DE JANEIRO DE 2010. Regulamenta a Lei nº 2.109, de 23 de dezembro de 2009, que regulamenta a incorporação definitiva de carga horária suplementar pelo professor. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso IV, combinado com o art. 143, inciso I, alínea a, todos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.109, de 23 de dezembro de 2009. **DECRETA:** **Art. 1º** O Chefe do Executivo do Município de Caucaia poderá incorporar, definitivamente, a carga horária suplementar do professor em efetivo exercício, desde que obedeça ao seguinte: **I** tenha exercido, nos últimos cinco anos, jornada suplementar em sala de aula; **II** haja carência definitiva de horas no Sistema Municipal de Ensino, identificada pela Secretaria de Educação; **III** a carga horária não seja superior a 40 (quarenta) horas semanais em efetivo exercício. **Parágrafo Único.** A presente incorporação de carga horária não contempla os servidores aposentados ou inativos. **Art. 2º** A incorporação da carga horária, uma vez obtida, não poderá ser revogada, salvo em caso de interesse do professor, devidamente justificado, e com anuência da Secretaria de Educação. **Art. 3º** A Secretaria de Educação verificará a comprovação de todos os requisitos constantes no art. 1º, assim como de outros requisitos que julgue necessário. § 1º A Secretaria de Educação poderá criar Comissão Especial para analisar os pedidos de incorporação definitiva de suplementação de carga horária dos professores. § 2º A carência de horas no Sistema Municipal de Ensino será constada anualmente pela Secretaria de Educação. § 3º Os pedidos de incorporação definitiva analisados pela Secretaria de Educação, devidamente acompanhados de relatório conclusivo, serão encaminhados ao Chefe do Executivo do Município de Caucaia, para fins do disposto no art. 1º da Lei 2.109, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 4º** Para verificação do disposto no inciso I do art. 1º será necessário a comprovação de dois semestres consecutivos de efetivo exercício de jornada suplementar em sala de aula, exercido durante os últimos cinco anos anteriores à data do requerimento de incorporação definitiva. § 1º A comprovação de efetivo exercício de jornada suplementar em sala de aula será feita através de



declaração do Gestor do estabelecimento de ensino da rede pública municipal no qual o professor tenha exercido suas atividades. § 2º A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado, com o devido reconhecimento de firma do Gestor do estabelecimento. Art. 5º O pedido de incorporação definitiva de carga horária suplementar será acompanhado, obrigatoriamente, de Avaliação do professor, a ser realizada pelo Gestor da unidade de ensino no qual o profissional requerente exerce suas atividades laborais diárias em consenso com o Conselho Escolar do respectivo estabelecimento de ensino. Parágrafo único. O Formulário de Avaliação do professor interessado na incorporação definitiva de carga horária suplementar será fornecido pela Secretaria de Educação. Art. 6º A Secretaria de Educação fixará os prazos para interposição dos pedidos de incorporação definitiva de carga horária suplementar. Art. 7º A Secretaria de Educação está autorizada a realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 8º Deferida a incorporação definitiva de carga horária suplementar, o professor deverá permanecer na unidade escolar de exercício pelo período mínimo de vinte e quatro meses. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 133, DE 12 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal REFIS, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.992, de 29 de abril de 2009, alterado pela Lei nº 2.073, de 27 de outubro de 2009 que trata do Programa de Recuperação Fiscal REFIS; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos; CONSIDERANDO a importância da prorrogação, por oportunizar aos contribuintes uma nova chance de quitar seus débitos com o Município. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal REFIS, até 30 de dezembro de 2010. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 134, DE 14 DE JANEIRO DE 2010. FIXA PRÇO PÚBLICO A SER COBRADO AOS AMBULANTES NA AVENIDA LITORÂNEA NO PERÍODO CARNAVALESCO (SÁBADO A TREÇAFEIRA) MELA-MELA NO HORÁRIO DAS 16h00min AS 19h00min E CARNAVAL NA AVENIDA DAS 21h00min AS 03h00min. OPREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município tendo em vista o art. 280 da Lei nº 1.169/98 de 15 de dezembro de 1998, DECRETA: Art. 1º - Os preços a serem cobrados aos ambulantes durante o Evento "Carnaval Caucaia 2010" serão de conformidade com a tabela anexa. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 14 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ANEXO AO DECRETO N° 134, de 14 de Janeiro de 2010.
TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DE PEÇO PÚBLICO
"CARNAVAL CAUCAIA DA VIRADA 2010"

TIPO	INFORMACOES	VALOR
ISOPOR	ERVEJA (LATA), AGUA,REFRIGERANTE	RS 60,00 (POR CADA ISOPOR)
CHURRASCO		RS 40,00
PICOLE E/OU SORVETE		RS 40,00
MILHO, BATATA FRITA, CIGARRO E BOMBOM		RS 40,00
CARRO DE BEBIDAS	COQUETEIS DE BEBIDAS E SUCOS DE FRUTAS COM ALCOOL OU SEM ALCOOL	RS 90,00
PADRONIZADAS	BARRACA TAMANHO 2X2M, COBERTA E INS T. ELETTRICA INTERNA (UMA TOMADA E UMA LAMPADA)	RS 240,00 (SOMENTE BARRACA)
LATERAL/TRAILER	SOMENTE ESPAÇO DE 2X2M COM 5M DE DISTANCIA ENTRE AS BARRACAS	RS 180,00 (SOMENTE ESPAÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 14 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL. JAIME CAVALCANTE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N° 10A/2010, DE 13 DE JANEIRO DE 2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 143, inciso II, alínea *a*, ambos da lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder a seleção de projetos para Celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP para implementação e execução do Programa Projovem Trabalhador Juventude Cidadã a ser implementado neste município conforme convênio firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e o Governo Municipal de Caucaia, através da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, para formação profissional de 1.500 (um mil e quinhentos) jovens de 18 a 29 anos em condições sócio-econômicas desfavorecidas, tendo como foco os arcos ocupacionais da ADMINISTRAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MADEIRA E MÓVEIS, METALMECÂNICA, TURISMO E HOSPITALIDADE, VESTUÁRIO E COMÉRCIO, com meta de inserção mínima no mercado de trabalho de 450 jovens. DETERMINA: Art. 1º Nomeia a Comissão a seguir: 1º Júlio Brizzi Neto Presidente; 2º Alexandre de Lima Fonseca 1º Secretário; 3º José Américo Barros da Rocha Filho 2º Secretário. Art. 2º A Comissão de Avaliação de Projetos terá como função a análise, classificação e aprovação dos projetos apresentados para a celebração do Termo de Parceria acima identificado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de janeiro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N°. 001/2010-GAB/SEAD. Substitui Membro da Comissão de Sindicância, instituída através da portaria nº 220/2009. O SECRETÁRIO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Governo Municipal de Caucaia através do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo 014/2010; RESOLVE: 1. SUBSTITUIR, MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 01079, designada através da portaria nº 220/2009 como membro da Comissão de Sindicância, constituída para apurar irregularidades apresentadas através do processo 11212/2009; 2. DESIGNAR, a servidora VIRGINIA MARIA FERREIRA ROCHA, matrícula 00141 em substituição a servidora acima mencionada; 3. Registre-se e Cumprase. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 05 de janeiro de 2010. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete.

PORTARIA N°. 002 /2010-GAB/SEAD. Concede aos Guardas Municipais, Gratificação pela Execução de Serviços Extraordinários. O SECRETÁRIO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea *a*, e o seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991 que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário. CONSIDERANDO ainda que os Guardas Municipais desempenharam Serviços Extraordinários no mês de DEZEMBRO de 2009, e que a relação dos Guardas Municipais consta no anexo único desta portaria. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os Serviços Extraordinários. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão á conta de dotação própria da Secretaria de Administração, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 14 DE JANEIRO DE 2010 - ANO IX Nº 367

em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 07 de janeiro de 2010. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - Secretário de Finanças e Planejamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete.

ANEXO À QUE SE REFERE A PORTARIA
Nº 002/2010, DE 07 JANEIRO DE 2010

N	Matricula	Nome dos servidores	Função	Qtd. Hora/Mes
1	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira	Guarda Municipal	60
2	01082	Ana Paula de Pinho Ferreira	Guarda Municipal	60
3	10351	Antonia Elenice Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	59
4	10354	Antonio Andre Silva Lima	Guarda Municipal	60
5	10334	Antonio Flávio Alves da Silva	Guarda Municipal	60
6	10302	Antonio Pereira Alves	Guarda Municipal	60
7	10315	Antonio Sérgio de Souza Cavalcante	Guarda Municipal	60
8	00185	Antonio Soares dos Santos	Guarda Municipal	40
9	10356	Claudemir Bento de Matos	Guarda Municipal	47
10	01017	Claudio dos Santos Moreira	Guarda Municipal	60
11	01085	Cristina Vital de Souza	Guarda Municipal	60
12	01073	Edna Lacerda da Silva	Guarda Municipal	45
13	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	45
14	00181	Franciscon Menezes Duas	Guarda Municipal	40
15	10348	Francisco Juclide Coelho Rodrigues	Guarda Municipal	60
16	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida	Guarda Municipal	48
17	00196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	60
18	10319	Francisco Danubio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	60
19	01012	Francisco Eliseu Tavares Gonçalves	Guarda Municipal	60
20	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes	Guarda Municipal	60
21	00178	Francisco José de Souza Silva	Guarda Municipal	40
22	03034	Francisco Jose Marçulino da Silva	Guarda Municipal	60
23	10320	Francisco Leilson R. do Nascimento	Guarda Municipal	45
24	10306	Francisco Ricardo Rodrigues da Silva	Guarda Municipal	60
25	00177	Francisco Rogério Moreira de Sa	Guarda Municipal	60
26	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	45
27	10316	Gleison Souza Nogueira	Guarda Municipal	54
28	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	30
29	10339	José Alberto Silva Jacinto	Guarda Municipal	41
30	00172	José Alberto de Souza Marcelino	Guarda Municipal	45
31	00171	José Flávio dos Santos Martins	Guarda Municipal	60
32	00170	José Jesuino Neto	Guarda Municipal	54
33	00175	José Maria Facanha da Silva	Guarda Municipal	60
34	10333	José Nilton Rocha Ferreira	Guarda Municipal	60
35	10346	Luis Carlos de Souza Silva	Guarda Municipal	45
36	00164	Luiz Antonio Gomes Rocha	Guarda Municipal	60
37	00193	Marcelo Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	60
38	10341	Marcelo Gomes de Sousa	Guarda Municipal	54
39	10330	Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro	Guarda Municipal	59
40	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	60
41	10350	Maria Lencena de Andrade Menezes	Guarda Municipal	60
42	01079	Maria Lucia da Silva Rodrigues	Guarda Municipal	45
43	15397	Maria Rosângela de Menezes	Guarda Municipal	45
44	01078	Marluceis de Abreu Cruz	Guarda Municipal	60
45	10331	Paulo Cesar Leandro dos Santos	Guarda Municipal	60
46	10503	Raimundo Frotta da Silva	Guarda Municipal	48
47	10327	Raimundo Nonato Ferreira Mota	Guarda Municipal	60
48	01071	Reiane Maria de Oliveira	Guarda Municipal	59
49	10353	Rita Helena de Freitas Pinto	Guarda Municipal	60
50	10342	Roberto Vagner Santiago da Silva	Guarda Municipal	59
51	10318	Rock Lanny dos Santos Lima	Guarda Municipal	41
52	01081	Silvia Zulia Sanders dos Santos	Guarda Municipal	60
53	10332	Silvio Sergio da Silva Góis	Guarda Municipal	60
54	10337	Valdenir da Silva Carvalho	Guarda Municipal	60

PORTARIA Nº 003/2010-GAB/SEAD. Concede aos Guardas Municipais, Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno. O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e o seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO o art. 123 da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991 que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno. CONSIDERANDO ainda que os Guardas Municipais desempenharam serviços noturnos no mês de DEZEMBRO de 2009, e que a relação dos Guardas Municipais consta no anexo único desta portaria. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Administração, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 07 de janeiro de 2010. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - Secretário de Finanças e Planejamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete.

ANEXO À QUE SE REFERE A PORTARIA
Nº 003/2010, DE 07 JANEIRO DE 2010

N	Matricula	Nome dos servidores	Função	Qtd. Hora/Mes
1	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira	Guarda Municipal	88
2	10351	Antonia Elenice Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	152
3	10354	Antonio Andre Silva Lima	Guarda Municipal	80
4	10334	Antonio Flávio Alves da Silva	Guarda Municipal	160
5	10315	Antonio Sérgio de Souza Cavalcante	Guarda Municipal	80
6	00185	Antonio Soares dos Santos	Guarda Municipal	80
7	10356	Claudemir Bento de Matos	Guarda Municipal	80
8	10317	Claudio dos Santos Moreira	Guarda Municipal	80
9	01073	Edna Lacerda da Silva	Guarda Municipal	80
10	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	40
11	00181	Franciscon Menezes Dias	Guarda Municipal	80
12	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida	Guarda Municipal	32
13	00196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	80
14	10319	Francisco Danúbio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	88
15	10312	Francisco Eliseu Tavares Gonçalves	Guarda Municipal	56
16	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes	Guarda Municipal	122
17	00178	Francisco José de Souza Silva	Guarda Municipal	80
18	10334	Francisco Jose Marçulino da Silva	Guarda Municipal	80
19	10320	Francisco Leilson R. do Nascimento	Guarda Municipal	41
20	10306	Francisco Ricardo Rodrigues da Silva	Guarda Municipal	72
21	00177	Francisco Rogerio Moreira de Sa	Guarda Municipal	144
22	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	88
23	10316	Gleison Souza Nogueira	Guarda Municipal	80
24	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	104
25	10339	José Alberto Silva Jacinto	Guarda Municipal	67
26	10336	José Maurício Alves da Silva	Guarda Municipal	128
27	00172	José Alberto de Souza Marcelino	Guarda Municipal	40
28	00171	José Flávio dos Santos Martins	Guarda Municipal	88
29	00170	José Jesuino Neto	Guarda Municipal	104
30	10304	José Marçulino de Lima	Guarda Municipal	40
31	00175	José Maria Facanha da Silva	Guarda Municipal	120
32	10346	Luis Carlos de Souza Silva	Guarda Municipal	48
33	00193	Marcelo Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	80
34	10341	Marcelo Gomes de Souza	Guarda Municipal	72
35	10330	Marcus Antônio Castello Branco Ribeiro	Guarda Municipal	25
36	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	40
37	10331	Paulo Cesar Leandro dos Santos	Guarda Municipal	88
38	10503	Raimundo Frotta da Silva	Guarda Municipal	64
39	10327	Raimundo Nonato Ferreira Mota	Guarda Municipal	160
40	10342	Roberto Wagner Santiago da Silva	Guarda Municipal	160
41	10318	Rock Lanny dos Santos Lima	Guarda Municipal	88
42	10332	Silvio Sergio da Silva Góis	Guarda Municipal	128
43	10337	Valdenir da Silva Carvalho	Guarda Municipal	88

PORTARIA Nº 004/2010-GAB/SEAD. Exonera a pedido, o servidor JOSIMAR GADELHA DA COSTA, ocupante do cargo de Guarda Municipal. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, por delegação de competência contida no art. 1º do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009; CONSIDERANDO a documentação constante do processo nº 201/2010; RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2009, nos termos do art. 45 da Lei 678, de 30/09/1991, o servidor público municipal, JOSIMAR GADELHA DA COSTA, matrícula nº 10307, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. ADO-05 integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 08 de janeiro de 2010. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretario de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 09.10.01.12.1. A Comissão Permanente Central de Licitação do MUNICÍPIO DE CAUCAIA, torna público que às 10:00 Horas do dia 22 de Janeiro de 2010, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Rua Presidente Getúlio de Vargas, Nº. 485, Altos, Centro, CAUCAIA-CE, receberá documentos de Habilitação e Propostas de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO A GESTÃO OPERACIONAL E O ESTUDO AMBIENTAL PARA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1010/09, PUBLICADA PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, PARA APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DA JUREMA- ASSAJA. MODALIDADE: CONVITE. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Caucaia CE, 14 de Janeiro de 2010. José Cleandro Araújo Silva - Comissão Permanente Central de Licitação - Presidente